CONDIÇÕES PARTICULARES DE COMERCIALIZAÇÃO EM PORTUGAL, PRATICADAS PELA ENTIDADE COMERCIALIZADORA BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A., SUCURSAL EM PORTUGAL

1. Colocação e Comercialização em Portugal

O Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal é o comercializador dos Sub-Fundos da **ROBECO,** em território nacional, nomeadamente para efeitos de receção de ordens de subscrição, resgate e para os pagamentos e recebimentos inerentes aos mesmos.

O Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal tem estabelecimento principal em Lisboa na Avenida da Liberdade, 222, e é uma sucursal do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. com sede na Plaza de San Nicolás, 4 em Bilbao, Espanha.

As operações realizadas nos Sub-Fundos, bem como outros atos ou operações relativos à comercialização dos mesmos em Portugal, serão efetuados em conformidade com o prospeto em vigor no momento, com a legislação Portuguesa e Luxemburguesa aplicável e com o Contrato de Distribuição.

O Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal facultará de forma gratuita aos subscritores o documento de Informação Fundamental aos Investidores antes da celebração do contrato. O prospeto e os últimos relatórios semestrais e anual publicados serão facultados gratuitamente aos subscritores que o solicitarem.

A SICAV é comercializada através das agências e dos serviços do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal.

A comercialização em Portugal da SICAV foi precedida de notificação entre a Comission de Surveillance du Secteur Financier (CSSF) e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), entidade cuja sede se situa em Lisboa, na Rua Laura Alves, número quatro, ao abrigo do procedimento de notificação previsto pelo Regulamento da EU nº584.

2. Denominação dos Sub-Fundos e Classes disponíveis na Entidade Comercializadora

Sub-Fundos	Classe	Moeda	ISIN	Rendimentos	Data início de comercialização
RCGF-Robeco Global Consumer Trends	D	EUR	LU0187079347	Acumulação	09.02.2022
RCGF-Robeco High Yield Bonds	DH	EUR (hedged)	LU0085136942	Acumulação	09.02.2022
RCGF-Robeco New World Financials	D	EUR	LU0187077481	Acumulação	09.02.2022
RCGF-Robeco QI European Conservative Equities	D	EUR	LU0339661307	Acumulação	09.02.2022
RCGF-RobecoSAM Global Gender Equality Equities	D	EUR	LU2145458969	Acumulação	09.02.2022
RCGF-RobecoSAM Smart Materials Equities	D	EUR	LU2145463613	Acumulação	09.02.2022

3. Encargos

Comissões cobradas pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., Sucursal em Portugal enquanto Entidade Comercializadora	
Comissões de Subscrição	0%
Comissões de Resgate	0%
Comissões de Conversão	Operação não disponível para a Entidade Comercializadora.

4. Fiscalidade

	Titular do Rendimento	Rendimentos	
IRS	Pessoas Singulares Residentes[1]	Distribuição de rendimentos (Dividendos):	Retenção na fonte, à taxa de 28%. Reporte obrigatório no Anexo J da Declaração Modelo 3 IRS e englobamento opcional[2].
		Mais-valias obtidas com o resgate, liquidação ou alienação onerosa:	Tributação à taxa de 28% sobre o saldo anual positivo entre as mais e menos-valias de valores mobiliários. Reporte obrigatório no Anexo J da Declaração Modelo 3 IRS e, regra geral, englobamento opcional[2]. Englobamento obrigatório do saldo anual positivo entre as mais e as menos valias caso respeitem a partes em organismos de investimento coletivo detidas por um período inferior a 365 dias e o sujeito passivo tenha um rendimento coletável (no qual deve ser incluído o próprio saldo positivo em questão), igual ou superior ao valor do último escalão das taxas progressivas de IRS. Possibilidade de exclusão parcial de tributação do saldo anual entre as mais e as menos valias, quando seja positivo ou negativo, nos seguintes termos: (i) exclusão de tributação de 10% do rendimento, quando resulte de partes em organismos de investimento coletivo abertos detidas por um período superior a 2 anos e inferior a 5 anos; (ii) exclusão de tributação de 20% do rendimento, quando resulte de partes em organismos de investimento coletivo abertos detidas por um período igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos; (iii) exclusão de tributação de 30% do rendimento, quando resultem de partes em organismos de investimento coletivo abertos detidas por um período igual ou superior a 8 anos.
IRS	Pessoas Singulares não Residentes	Não sujeitas a imposto em território português.	
IRC	Pessoas Colectivas Residentes	Distribuição de rendimentos (Dividendos):	Rendimentos ou ganhos concorrem para a formação do lucro tributável do ano e são sujeitos a tributação às regras gerais em sede de IRC..
		Mais-valias obtidas	Mais e menos valias apuradas concorrem para a

[1] Possibilidade de aplicação de regras de tributação diferenciadas para sujeitos passivos de IRS residentes que se encontrem devidamente registados junto da Autoridade Tributária ao abrigo do regime do residente não habitual, pelo que a tributação a aplicar a estes rendimentos deve ser aferida casuisticamente.
[2] A opção pelo englobamento determina a obrigatoriedade de englobar os restantes rendimentos da mesma categoria de rendimentos obtidos nesse ano.

		com o resgate, liquidação ou alienação onerosa	formação do lucro tributável do ano e são sujeitas a tributação às regras gerais em sede de IRC.
IRC	Pessoas Colectivas não Residentes	Não sujeitas a imposto em território português.	

5. Data das Operações

Considera-se que o pedido de Subscrição ou de Resgate é recebido pela Entidade Comercializadora:

No próprio dia	- Para pedidos transmitidos até às 13h15, hora de Portugal, através das agências BBVA, Home banking BBVA.pt ou da app BBVA Mobile. - Para pedidos validados por Correio Seguro até às 12h00.
No dia útil seguinte	- Para pedidos transmitidos após as 13h15, hora de Portugal, através das agências BBVA, Home banking BBVA.pt ou da app BBVA Mobile. - Para pedidos validados por Correio Seguro após as 12h00.

6. Datas a considerar na Liquidação Financeira das Ordens

D	D	D+3
Data da transmissão do pedido da ordem para Subscrição e Resgate	Data da Cotação para Subscrição e Resgate	Data-valor do débito para Subscrição e crédito para Resgate

A informação incluída neste documento foi atualizada em 10 de janeiro de 2025.